Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.098, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Inclui artigo 4º-A do Decreto Municipal nº 1.457, de 19 de junho de 2012, que – dentre outras providências – regulamenta o horário de funcionamento do Conselho Tutelar de Cabreúva.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 1.457, de 19 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º-A O Conselho Tutelar funcionará em regime integral de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados domingos e feriados, com atendimento ao público na sede ou a domicílio, conforme a necessidade, sob regime de plantão, com escala rotativa, na seguinte forma:

I - de segunda à sexta-feira a atividade será exercida, na sede do Conselho Tutelar, das 8h às 17h, e será efetuada por 3 (três) conselheiros;

II - os plantões noturnos serão exercidos no domicílio do conselheiro plantonista, das 17h às 8h, todos os dias da semana, sendo 1 (um) conselheiro por dia; e

III - aos sábados, domingos e feriados o plantão será exercido no domicílio do conselheiro plantonista, conforme sequência da escala do plantão." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cabreúva, em 10 de janeiro de 2020.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 10 de janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO
Agente Jurídico do Município de Cabreúva